



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de grelhas para boca de lobo, por meio de registro de preços, para a Secretaria de Obras.

2. JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cumpre destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário aquisição supra. A obtenção aqui descrita justifica-se diante da necessidade da repartição solicitante, visando o bom desempenho das atividades, aliados ao funcionamento completo da rede de drenagem pluvial.

Desta forma, se faz necessário que a compra dos materiais pela Administração Pública, de forma que se assegure aos destinatários do respectivo serviço, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público, segundo critérios próprios de conveniência, oportunidade e razoabilidade. Destacando também, que as grelhas articuladas mostram-se versáteis quando necessitam de limpeza e o material utilizado para sua fabricação têm uma maior resistência ao peso de veículos que transitam pelas ruas.

3. ENTREGA

3.1 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da contratada.

3.2. A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da nota de empenho e primeiro contato com a contratada por parte da contratante;

3.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação dos produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da secretaria solicitante;

3.4. O produto será entregue na cidade de Itacurubi/RS em local a ser acordado entre a contratada e a contratante conforme necessidade do município.

4. MATERIAIS

4.1 Só serão aceitos materiais de primeira qualidade, não sendo admitido materiais de 2ª e 3ª qualidade. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Secretaria de Obras, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.2. Os materiais deverão ser contratados conforme descritos neste termo de referência, respeitando as seguintes características:

4.2.1. Grelha com vergalhões de 25 mm de diâmetro, soldadas em cantoneira de 1.1/4” x 3,16, reforço com barra chata de 1”.14 x 3,16, espaçamento de 4 cm entre os vergalhões. Suporte da grelha (marco) com cantoneira de ferro 2” x 3,16, conforme projeto/ilustração em anexo, com especificações das dimensões. Total de 17 grelhas.

4.2.2. As dimensões das grelhas deverão ser conferidas in loco pela CONTRATADA com acompanhamento do fiscal responsável pelo contrato.

NOTA: O projeto/ilustração de todos os materiais constam no anexo de projetos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de referência, edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

5.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada;

5.3. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.4. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

6.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Itacurubi, 10 de maio de 2023.

Joana Casalini – Eng^a Civil
CREA RS 216642